



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: e Fax: (61) 2030-9125 - <https://gov.br/funag/>

EDITAL Nº 1/2023

Processo nº 09100.000241/2022-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Torna-se público que a FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/01/2023

Horário: 08 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item/por grupo

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo/itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca/modelo de referência;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**;
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. No País;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.27.2. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens do grupo 1, 2, 3 e 4:

8.7.3.1. O recebimento dos materiais serão realizados pela Divisão de Tecnologia da Informação, da seguinte forma:

a) Será feita a análise de cada item recebido nos quesitos de qualidade, compatibilidade, capacidade e originalidade;

b) Todos os materiais deverão ser novos de primeiro uso, ou seja, não serão admitidos cartuchos remanufaturados, reconicionados, pirateados e/ou recarregados, entregues nestas condições a licitante estará sujeita a sanções administrativas conforme item 15 do Termo de Referência;

c) Na análise da amostra, levar-se-á em consideração, o selo de originalidade para validação no site do fabricante e o pleno atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência;

d) Para o Grupo 4 serão analisadas as especificações descritas os itens.

8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7.1. **As amostras aprovadas serão encaminhadas ao Setor de Almoxarifado e poderão ser descontadas do quantitativo da entrega definitiva dos produtos, quando os testes de aprovação consumir até 25% da capacidade da amostra. Caso contrário, as amostras serão devolvidas às licitantes vencedoras.**

- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o item licitado;

9.14.1.2. Havendo necessidade de diligência, será solicitado à licitante ou ao órgão emissor do atestado, documentos para a comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram entregues os materiais.

9.14.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. **Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo V do Edital.**

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

15.1.1. A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

15.1.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia *on site*), o

objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

15.1.3. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(s)/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

18. ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da@funag.gov.br, ou por petição dirigida ao endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo - Ministério das Relações Exteriores, CEP nº 70.170-900, Brasília/DF, no horário das 9h as 17h.

23.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site da Fundação, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Ministério das Relações Exteriores (MRE), Anexo II, Térreo, CEP: 70170-900, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

- 24.13.2. ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS;
 24.13.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 24.13.4. ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 24.13.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 06/01/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066602** e o código CRC **BE68B47D**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição item	Catmat	Unidade
1	Placas de Captura Thunderbolt 3, Ultrastudio Recorder 3G (Conexões Entradas de vídeo SDI 1; Taxas SDI 270 Mb, 1,5 G, 3G; Entradas de áudio SDI 16 canais integrados em SD / HD 1080P60; Entradas de vídeo HDMI 1; Entradas de áudio HDMI 8 canais integrados em SD / HD 1080P60; Interface de Computador Thunderbolt 3 (Mac OS). Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: blackmagic.	483815	Unidade
2	Cabos Thunderbolt 3, para as placas de captura Ultrastudio Recorder 3G (Thunderbolt 3 (USB-C) (0,8 m); Transferência de dados a até 40 Gbps; Transferência de dados via USB 3.1 Gen 2 de no mínimo 10 Gbps; Saída de vídeo DisplayPort (HBR3); Conexão com aparelhos e monitores com Thunderbolt 3 ou USB-C; no mínimo 100W de potência; Logotipo Thunderbolt gravado para ajudar a diferenciar o cabo; Encadeamento com no mínimo seis aparelhos com Thunderbolt 3).	480671	Unidade
3	Placas de Captura Usb Go Cap, Entrada e saída de vídeo Full HD. Entrada de vídeo de no mínimo 1920x1080p60 (CVT-RB); USB 3.0 Formato de saída de vídeo de no mínimo 1920x1080p60 em YUY2; saída de vídeo de no mínimo 1920x1080p60 em RGB24 Updates do software de captura de vídeo podem ser feitos via firmware; detecção e separação de sinais automáticos; taxa de quadros: 24/25/29.97/30/50/59.94/60fps; sistemas de operação: windows 7/8/10, linux (versão do kernel 2.6.38 e acima), OS X (10.8 e acima); compatibilidade de software: OBS (windows), quicktime broadcaster (OS X), quicktime (OS X) e wirecast (windows, OS X). Suporta temperatura de operação entre 0-50º sem interrupções; Processamento de áudio realizado pela placa de captura, não toma processamento da CPU. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: prostream.	481213	Unidade
4	Hubs para Macbook Pro Samsung Huawei Usb-c Hdmi 4k (Adaptador Hub para Macbook Pro com as portas duplas Usb-c Tipo C Thunderbolt 3. 3 USB 3.0, HDMI, RJ45, Tipo C, Áudio 3.5mm, SD. Modelo de referência: baseus.	470246	Unidade
5	Mouse, superfície Multi-Touch, recarregável. Cabo de Lightning para USB. Altura: 2,16 cm (0,85 pol.); Largura: 5,71 cm (2,25 pol.); Profundidade: 11,35 cm (4,47 pol.). Peso: 0,099 kg (0,22 libra), Multi-Touch. Bluetooth - Conector Lightning, sem fio. Cor: branca. Modelo de referência: Magic mouse.	451823	Unidade

6	Teclado numérico, recarregável. Cabo de Lightning para USB. Altura: 0,41-1,09 cm (0,16-0,43 pol.); largura: 41,87 cm (16,48 pol.); espessura: 11,49 cm (4,52 pol.). Peso: 0,39 kg (0,86 libra), teclas Multimídia. Bluetooth - conector Lightning, sem fio. Cor: branca. Modelo de referência: Magic Keyboard.	451820	Unidade
7	Cabo de rede CAT6 CMX CX 305m Azul (cabo padronizado com par retorcido para Ethernet, retrocompatível com CAT5/5e e padrões de cabos CAT3). Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: furukawa.	481372	Unidade
8	HDs EXTERNO TIPO disco rígido externo, modelo de 3,5 polegadas, 4TB 4.000GB) de capacidade, interface USB v3.0. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: seagate.	462181	Unidade
9	Fones de ouvido com microfone bidirecional embutido, deverá possuir faixa de cabeça e almofadas de ouvido acolchoadas e com haste ajustável, conter controles de volume/mute, utilizar conexão USB com fio, ser compatível com aplicativos de chamada comuns e com os sistemas operacionais Windows e Linux, conexão plug-and-play, som estéreo total e microfone com eliminador de ruídos. Comprimento do cabo: mínimo de 1,9m. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: headset logitech H390.	407601	Unidade
10	Memórias HD externo PEN DRIVE Portátil 8GB, taxa de transmissão de dados - Leitura: 10MB/s, taxa de transmissão de dados - Gravação: 3MB/s. Modelos de referência: sandisk; multilaser	460553	Unidade
11	Câmeras (webcam), deverá permitir imagem full HD (High Definition) de no mínimo 1080p, realizar a captura de imagens com no mínimo 30fps, encaixe universal que permita a fixação da webcam em diferentes tipos de monitores, possuir sistema de foco automático, utilizar conexão USB com fio, ser compatível com aplicativos de chamada comuns e com os sistemas operacionais Windows e Linux e conexão plug-and-play. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: C3Tech.	474877	Unidade
16	Cilindros para impressora Brother MFC-L8610CDW, DR-411CL. Cilindros originais ou certificados pelo fabricante.	466621	Unidade
21	Cartuchos de toner para impressora Brother MFC-9460CDN, TN 315BK. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: preto.	480259	Unidade
22	Cilindros para impressora Brother MFC-9460CDN, DR-310CL. Cilindros originais ou certificados pelo fabricante.	441863	Unidade
27	Teclados para microcomputador ABNT2, multimídia, tipo conector: usb, conectividade: com fio. Compatível com: windows 7, 8, 10 e 11. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: multilaser.	451817	Unidade
28	Mouses, 3 (três) botões, para microcomputador. Tamanho: padrão. Sensor: laser. Tipo conector: usb. Conectividade: com fio. Resolução: 1.200 dpi. Compatível com: windows 7, 8, 10 e 11. Modelo de referência: multilaser.	462261	Unidade
29	Suporte Fundo Infinito, em alumínio, com Chroma Key (Cor Verde), com Bolsa e 15 Presilhas. Tecido fundo infinito: Tamanho: 3,00m Largura X 3,00m Altura; 100% Poliéster que não amassa; Barra em todo contorno; Barra dobrada para passagem do varão superior. Modelo de referência: ceproplast.	475998	Unidade
30	Fundo Verde Chroma Key Retrátil (Dimensões: Largura x Altura (Tecido): 144 x 180 cm; Dimensões do Case: 157 x 12 cm x 12 cm; Material: Poliéster e Alumínio; Cor: PMS 354C, retrátil, resistente a rugas. Sistema de amortecedores e hastes dobráveis. Modelo de referência: greika	296899	Unidade
31	Microfones G2 A2 omnidirecional preto (Estilo - Microfone de lapela; Transdutor - Microfone Condensador; Uso - Pro Studio; Certificação – CE; Conjuntos de transmissores; Origem - CN (Origem); Padrões polares - omnidirecional; Comunicação – Wireless). Modelo de referência: synco	465973	Unidade
32	Suportes para monitor de 10 a 24 polegadas, com ajuste de altura. Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência. Peso suportado: 10kg Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: mt base.	382681	Unidade
33	Descansos para pés com três níveis de regulagem. Estrutura do suporte da plataforma em aço e plataforma em MDF, com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável. Tamanho da plataforma: 39 X 26cm (CXL). Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: realiza.	413223	Unidade

34	Pilha recarregável, modelo: AA. Tensão nominal: 2.700 mAh. Sistema eletroquímico: Níquel-hidreto metálico (Ni-Mh) Embalagem com 4 (quatro) unidades. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: duracell.	458335	Embalagem
35	Pilha recarregável, modelo: AAA. Tensão nominal: 900 mAh. Sistema eletroquímico: Níquel-hidreto metálico (Ni-Mh) Embalagem com 4 (quatro) unidades. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: duracell.	458336	Embalagem
36	Pilha moeda, não recarregável, Tipo: lithium, voltagem: 3volts. Embalagem com 2 (duas) unidades. Modelo: CR 2032. Modelo de referência: duracell.	411291	Embalagem
37	Elásticos extensores para transporte de carga com ganchos de metal nas pontas. Tamanho: 1,5m Modelo de referência: brasfort	481733	Unidade
38	Pincéis marcadores permanentes, cor preta, a base de álcool. Não recarregável. Ponta em feltro, chanfrada. Modelo de referência: pilot.	435050	Unidade
39	Pincéis marcadores permanentes, cor azul azul, a base de álcool. Não recarregável. Ponta em feltro, chanfrada. Modelo de referência: pilot.	435048	Unidade
40	Pincéis marcadores permanentes, cor vermelha, a base de álcool. Não recarregável. Ponta em feltro, chanfrada. Modelo de referência: pilot.	435051	Unidade
41	Rolos de papel auto-adesivo, tipo contact, transparente. Rolo com 45 cm de comprimento x 2 (dois) metros. Modelo de referência: cristal.	486141	Rolo
42	Lanterna tática com três modos de acionamento 25%, 50%, 100%, Strobo e S.O.S. Resistente à chuvas. Zoom Deslizante. Potência mínima: 900.000w. Vida útil da lâmpada de até 100.000 horas de uso Incluso: 2 (duas) baterias de lítio 26650 4,2v (recarregáveis) e 1 (um) carregador bivolt (110v-220v). Modelo de referência: XML T9.	411362	Unidade
43	Cartões SD Capacidade: 128GB- Linha: Extreme PRO, Velocidade de Leitura: no mínimo 170MB/s- Velocidades de Gravação: no mínimo 90MB/s- Classe: 10- Barramento UHS-I- Velocidade de Vídeo: U3, A2, V30- Fator de Forma: microSDXC- Dimensões: 15 x 11 x 1,0 mm Modelo de referência: sandisk	477785	Unidade
44	Blocos adesivos recado - Post-it, Papel, medindo 76 mm x 102 mm. Cor: amarela. Bloco com 100 (cem) folhas. Modelo de referência: 3M.	447926	Bloco
45	Blocos adesivos recado - Post-it, Papel, medindo 38 mm x 51 mm. Cor: Colorido. Bloco com 100 (cem) folhas. Pacote com 4 (quatro) unidades. Modelo de referência: 3M.	447930	Bloco
46	Marcadores de páginas, indicador adesivo, setas, neon. Post-it. Cartela com 20 (vinte) unidades. Modelo de referência: yes.	397768	Cartela
47	Marca Texto, tinta fluorescente, de máxima durabilidade. Não recarregável. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm. Cor: amarela. Caixa com 12 (doze) unidades. Modelo de referência: 3M.	279313	Caixa
48	Fitas isolantes elétricas, material básico: filme de pvc, classe de tensão: até 750V, cor: preta, classe temperatura: 90°C, largura nominal: 12 mm, espessura nominal: 0,19 mm, comprimento nominal: 20 m. Antichama e autoextinguível, não conter metais pesados. Modelo de referência: amanco.	464018	Rolo
49	Adaptadores de tomadas. Padrão Americano x Padrão Brasileiro, 3 (três) pinos, 10A. Cor: branca.	460971	Unidade
50	Fita dupla face, rolo, alto desempenho, largura x comprimento: 20 mm x 3 m; espessura: 8 mm; material: liner de proteção e adesivo acrílico. Rolo com 3 (três) metros. Referência: 3M ou scotch	463248	Rolo
51	Fitas para empacotamento, transparente. Material: Polipropileno. Dimensões: 50 mm x 50 m. Modelo de referência: 3M	453106	Rolo
52	Fitas Black Tape. Medida: 4,8 cm de largura x 50 metros de comprimento. Material: Polietileno e tecido de algodão. Adesivo de borracha Cor: preta. Modelo de referência: tesa	461479	Rolo
53	Tecido Não Tecido - TNT, 80g/m ² . Cor: Azul marinho. Composição: 100% polipropileno. Largura: 1,40. 2 (dois) rolo de 50m.	453483	Rolo
54	Expositores para livros. aramado. Cor: preta. Material: Ferro, aço ou alumínio. Dimensões: altura entre: 16cm e 17cm. Comprimento entre: 16,5cm e 17,5 cm. Largura entre: 12 cm e 13cm.	370214	Unidade
55	Prendedores de papel. Capacidade: 50 folhas. Comprimento: 51mm. Material: metálico com ponta em aço inox. Cor: preta. Caixa com 12 (doze) unidades.	345995	Caixa

	Modelo de referência: jogar office.		
56	Fitas adesivas crepe, monoface, multiuso, largura: 48mm x 50mm, cor: bege. Modelo de referência: 3M	289014	Rolo
57	Canaletas para piso com modo de aplicação adesivo, material termoplástico com no mínimo duas divisórias internas, não flexível, com tampa superior semicircular (curva). Comprimento: 2 metros.	474056	Unidade

Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Unidade
1	12	Cartuchos de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419BK. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: preto.	446270	Unidade
	13	Cartuchos de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419C. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: ciano	446271	Unidade
	14	Cartuchos originais de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419M. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: magenta.	446272	Unidade
	15	Cartuchos originais de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419Y. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: amarelo.	446273	Unidade
Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Unidade
2	17	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT60BK. Cor: preta.	602390	Unidade
	18	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT5001C. Cor: ciano.	602392	Unidade
	19	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT5001M. Cor: magenta.	602391	Unidade
	20	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT5001Y. Cor: amarelo.	602393	Unidade
Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Unidade
3	23	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232K, rendimento médio de até 2.600 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: preto.	461096	Unidade
	24	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232C, capacidade para até 2.200 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: ciano.	461102	Unidade
	25	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232M, capacidade para até 2.200 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: magenta.	461101	Unidade
	26	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232Y, capacidade para até 2.200 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: amarelo.	461038	Unidade
Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Unidade
4	58	Caixas correio, em papelão ondulado duplex pardo, onda tipo B (2,5 / 3mm), com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, tipo cruz, pequena. (medida interna: 25x17x18cm, com aba de 18cm vincada em 4,5cm; 6,5cm; 7,5cm e 9,5cm).	485333	Unidade
	59	Caixas correio, em papelão ondulado duplex pardo, onda tipo B (2,5 / 3mm), com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, tipo cruz, grande (medida interna: 32x24x13cm, com aba de 22cm vincada em 5cm; 7cm, 10cm e 13cm).	264419	Unidade
	60	Caixas simples, em papelão ondulado duplex pardo, onda tipo C (3,5 / 4mm), com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, em duas faces e símbolos de "Para cima", "Frágil", "Proteger de umidade" e "Proteger de calor" nas duas outras faces menores. Fechamento lateral: colado. Medida interna: 32x24x30cm).	236638	Unidade

1.2. Ressalta-se que os materiais listados nas tabelas acima não se enquadram na definição de solução de TIC, conforme disposto no Anexo II da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

1.3. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para a administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame licitatório terá vigência de 12 meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da referida Ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0063899).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0063899).+

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da data de entrega/envio da Nota de Empenho/Solicitação de Compras, em remessa conforme demandado, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo (Ministério das Relações Exteriores - MRE) CEP nº 70.170-900, Brasília/DF, de 9h as 16h, de segunda a sexta-feira, entrada pelo Anexo I do MRE.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação para a entrega do material a ser adquirido.

8.4. Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.

8.5. Na aquisição dos bens, a CONTRATADA deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

8.6. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto da Ata.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.11.1. Será rescindido a Ata em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX) \quad I=(6/100) /365$$

I= 0,00016438;

TX=Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1.1 deste Termo, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. GARANTIA DOS BENS

15.1. O prazo de garantia dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

15.1.1. A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

15.1.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

15.1.3. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução da Ata, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial dos bens registrados em Ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa:

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto.

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “16.2.1”, “16.2.3”, “16.2.4” e “16.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o item licitado;
- 17.3.1.1. Havendo necessidade de diligência, será solicitado à licitante ou ao órgão emissor do atestado, documentos para a comprovação de legitimidade dos atestados solicitados, como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram entregues os materiais.
- 17.4. Demonstração/Amostra:
- 17.4.1. Deverá ser solicitado ao licitante o envio de uma unidade (amostra) de cada um dos itens: **12, 13, 14 e 15 (grupo 1); 17, 18, 19 e 20 (grupo 2); 23, 24, 25 e 26 (grupo 3); e 58, 59 e 60 (grupo 4)**, conforme descrições contidas no subitem 1.1 do Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), na Divisão de Administração - DA, Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, Esplanada dos Ministérios, Ministério das Relações Exteriores, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF;
- 17.4.2. As amostras deverão ser entregues no endereço e prazo acima determinados, sob pena de desclassificação e sanções administrativas conforme item 15 deste Termo;
- 17.4.3. Todos os materiais deverão ser novos de primeiro uso, ou seja, não serão admitidos cartuchos remanufaturados, recondicionados, pirateados e/ou recarregados, entregues nestas condições a licitante estará sujeita a sanções administrativas conforme item 15 deste Termo;
- 17.4.4. Na análise da amostra, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento dos requisitos especificados deste Termo;
- 17.4.5. Os testes de aprovação poderão ser acompanhados pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, desde que solicitado formalmente;
- 17.4.6. As amostras aprovadas serão encaminhadas ao Setor de Almoxarifado e poderão ser descontadas do quantitativo da entrega definitiva dos produtos, quando os testes de aprovação consumir até 25% da capacidade da amostra. Caso contrário, as amostras serão devolvidas às licitantes vencedoras;
- 17.4.7. As amostras reprovadas ficarão à disposição das licitantes na Divisão de Administração, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação oficial encaminhada à licitante informando a não aprovação. Findo esse prazo, a CONTRATANTE poderá destiná-las da melhor forma que lhe convier.
- 17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**
- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 132.149,57 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
19. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 19.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- UASG/Gestão: 244001/24290;
- Fonte: 0100;
- Programa de Trabalho: 07573221623670001; e
- Elementos de Despesa: 339030.
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Foi lançada Intenção de Registros de Preços 01/2022 no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, não havendo manifestação de interesse (SEI nº 0064125).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em atendimento ao artigo 26, Parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, que determina a justificativa do preço, e em consonância com a IN nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa de preços, conforme Planilha Estimativa de Custos abaixo.

Item	Descrição item	Catmat	Und	Qnt	Valor Médio Estimado Unitário (R\$)	Valor Médio Estimado Total (R\$)
1	Placas de Captura Thunderbolt 3, Ultrastudio Recorder 3G (Conexões Entradas de vídeo SDI 1; Taxas SDI 270 Mb, 1,5 G, 3G; Entradas de áudio SDI 16 canais integrados em SD / HD 1080P60; Entradas de vídeo HDMI 1; Entradas de áudio HDMI 8 canais integrados em SD / HD 1080P60; Interface de Computador Thunderbolt 3 (Mac OS). Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: blackmagic.	483815	Unidade	2	1.517,89	3.035,78
2	Cabos Thunderbolt 3, para as placas de captura Ultrastudio Recorder 3G (Thunderbolt 3 (USB-C) (0,8 m); Transferência de dados a até 40 Gbps; Transferência de dados via USB 3.1 Gen 2 de no mínimo 10 Gbps; Saída de vídeo DisplayPort (HBR3); Conexão com aparelhos e monitores com Thunderbolt 3 ou USB-C; no mínimo 100W de potência; Logotipo Thunderbolt gravado para ajudar a diferenciar o cabo; Encadeamento com no mínimo seis aparelhos com Thunderbolt 3).	480671	Unidade	2	400,26	800,52
3	Placas de Captura Usb Go Cap, Entrada e saída de vídeo Full HD. Entrada de vídeo de no mínimo 1920x1080p60 (CVT-RB); USB 3.0 Formato de saída de vídeo de no mínimo 1920x1080p60 em YUY2; saída de vídeo de no mínimo 1920x1080p60 em RGB24 Updates do software de captura de vídeo podem ser feitos via firmware; detecção e separação de sinais automáticos; taxa de quadros: 24/25/29.97/30/50/59.94/60fps; sistemas de operação: windows 7/8/10, linux (versão do kernel 2.6.38 e acima), OS X (10.8 e acima); compatibilidade de software: OBS (windows), quicktime broadcaster (OS X), quicktime (OS X) e wirecast (windows, OS X). Suporta temperatura de operação entre 0-50º sem interrupções; Processamento de áudio realizado pela placa de captura, não toma processamento da CPU. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: prostream.	481213	Unidade	2	2.042,70	4.085,40
4	Hubs para Macbook Pro Samsung Huawei Usb-c Hdmi 4k (Adaptador Hub para Macbook Pro com as portas duplas Usb-c Tipo C Thunderbolt 3. 3 USB 3.0, HDMI, RJ45, Tipo C, Áudio 3.5mm, SD. Modelo de referência: baseus.	470246	Unidade	2	416,30	832,60
5	Mouse, superfície Multi-Touch, recarregável. Cabo de Lightning para USB.	451823	Unidade	3	1.325,59	3.976,77

	Altura: 2,16 cm (0,85 pol.); Largura: 5,71 cm (2,25 pol.); Profundidade: 11,35 cm (4,47 pol.). Peso: 0,099 kg (0,22 libra), Multi-Touch. Bluetooth - Conector Lightning, sem fio. Cor: branca. Modelo de referência: Magic mouse.					
6	Teclado numérico, recarregável. Cabo de Lightning para USB. Altura: 0,41-1,09 cm (0,16-0,43 pol.); largura: 41,87 cm (16,48 pol.); espessura: 11,49 cm (4,52 pol.). Peso: 0,39 kg (0,86 libra), teclas Multimídia. Bluetooth - conector Lightning, sem fio. Cor: branca. Modelo de referência: Magic Keyboard.	451820	Unidade	2	2.112,99	4.225,98
7	Cabo de rede CAT6 CMX CX 305m Azul (cabo padronizado com par retorcido para Ethernet, retrocompatível com CAT5/5e e padrões de cabos CAT3). Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: furukawa.	481372	Unidade	1	929,02	929,02
8	HDs EXTERNO TIPO disco rígido externo, modelo de 3,5 polegadas, 4TB 4.000GB de capacidade, interface USB v3.0. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: seagate.	462181	Unidade	3	1.081,01	3.243,03
9	Fones de ouvido com microfone bidirecional embutido, deverá possuir faixa de cabeça e almofadas de ouvido acolchoadas e com haste ajustável, conter controles de volume/mute, utilizar conexão USB com fio, ser compatível com aplicativos de chamada comuns e com os sistemas operacionais Windows e Linux, conexão plug-and-play, som estéreo total e microfone com eliminador de ruídos. Comprimento do cabo: mínimo de 1,9m. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: headset logitech H390.	407601	Unidade	10	235,52	2.355,20
10	Memórias HD externo PEN DRIVE Portátil 8GB, taxa de transmissão de dados - Leitura: 10MB/s, taxa de transmissão de dados - Gravação: 3MB/s. Modelos de referência: sandisk; multilaser	460553	Unidade	10	31,06	310,60
11	Câmeras (webcam), deverá permitir imagem full HD (High Definition) de no mínimo 1080p, realizar a captura de imagens com no mínimo 30fps, encaixe universal que permita a fixação da webcam em diferentes tipos de monitores, possuir sistema de foco automático, utilizar conexão USB com fio, ser compatível com aplicativos de chamada comuns e com os sistemas operacionais Windows e Linux e conexão plug-and-play. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: C3Tech.	474877	Unidade	10	332,85	3.328,50
16	Cilindros para impressora Brother MFC-L8610CDW, DR-411CL. Cilindros originais ou certificados pelo fabricante.	466621	Unidade	4	891,13	3.564,52
21	Cartuchos de toner para impressora Brother MFC-9460CDN, TN 315BK. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: preto.	480259	Unidade	6	683,00	4.098,00
22	Cilindros para impressora Brother MFC-9460CDN, DR-310CL. Cilindros originais ou certificados pelo fabricante.	441863	Unidade	2	1.048,49	2.096,98
27	Teclados para microcomputador ABNT2, multimídia, tipo conector: usb, conectividade: com fio. Compatível com: windows 7, 8, 10 e 11. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: multilaser.	451817	Unidade	25	60,04	1.501,00

28	Mouses, 3 (três) botões, para microcomputador. Tamanho: padrão. Sensor: laser. Tipo conector: usb. Conectividade: com fio. Resolução: 1.200 dpi Compatível com: windows 7, 8, 10 e 11. Modelo de referência: multilaser.	462261	Unidade	25	65,62	1.640,50
29	Suporte Fundo Infinito, em alumínio, com Chroma Key (Cor Verde), com Bolsa e 15 Presilhas. Tecido fundo infinito: Tamanho: 3,00m Largura X 3,00m Altura; 100% Poliéster que não amassa; Barra em todo contorno; Barra dobrada para passagem do varão superior. Modelo de referência: cepoplast.	475998	Unidade	1	404,18	404,18
30	Fundo Verde Chroma Key Retrátil (Dimensões: Largura x Altura (Tecido): 144 x 180 cm; Dimensões do Case: 157 x 12 cm x 12 cm; Material: Poliéster e Alumínio; Cor: PMS 354C, retrátil, resistente a rugas. Sistema de amortecedores e hastes dobráveis. Modelo de referência: greika	296899	Unidade	1	1.664,35	1.664,35
31	Microfones G2 A2 omnidirecional preto (Estilo - Microfone de lapela; Transdutor - Microfone Condensador; Uso - Pro Studio; Certificação – CE; Conjuntos de transmissores; Origem - CN (Origem); Padrões polares - omnidirecional; Comunicação – Wireless). Modelo de referência: synco	465973	Unidade	2	2.200,65	4.401,30
32	Suportes para monitor de 10 a 24 polegadas, com ajuste de altura. Fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência. Peso suportado: 10kg Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: mt base	382681	Unidade	10	240,43	2.404,30
33	Descansos para pés com três níveis de regulagem. Estrutura do suporte da plataforma em aço e plataforma em MDF, com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável. Tamanho da plataforma: 39 X 26cm (CXL). Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: realiza.	413223	Unidade	20	252,57	5.051,40
34	Pilha recarregável, modelo: AA. Tensão nominal: 2.700 mAh. Sistema eletroquímico: Níquel-hidreto metálico (Ni-Mh) Embalagem com 4 (quatro) unidades. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: duracell.	458335	Embalagem	1	122,99	122,99
35	Pilha recarregável, modelo: AAA. Tensão nominal: 900 mAh. Sistema eletroquímico: Níquel-hidreto metálico (Ni-Mh) Embalagem com 4 (quatro) unidades. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: duracell.	458336	Embalagem	1	149,12	149,12
36	Pilha moeda, não recarregável, Tipo: lithium, voltagem: 3volts. Embalagem com 2 (duas) unidades. Modelo: CR 2032. Modelo de referência: duracell.	411291	Embalagem	1	24,32	24,32
37	Elásticos extensores para transporte de carga com ganchos de metal nas pontas. Tamanho: 1,5m Modelo de referência: brasfort	481733	Unidade	4	22,02	88,08

38	Pincéis marcadores permanentes, cor preta, a base de álcool. Não recarregável. Ponta em feltro, chanfrada. Modelo de referência: pilot.	435050	Unidade	2	10,00	20,00
39	Pincéis marcadores permanentes, cor azul azul, a base de álcool. Não recarregável. Ponta em feltro, chanfrada. Modelo de referência: pilot.	435048	Unidade	2	18,68	37,36
40	Pincéis marcadores permanentes, cor vermelha, a base de álcool. Não recarregável. Ponta em feltro, chanfrada. Modelo de referência: pilot.	435051	Unidade	2	13,63	27,26
41	Rolos de papel auto-adesivo, tipo contact, transparente. Rolo com 45 cm de comprimento x 2 (dois) metros. Modelo de referência: cristal.	486141	Rolo	2	35,94	71,88
42	Lanterna tática com três modos de acionamento 25%, 50%, 100%, Strobo e S.O.S. Resistente à chuvas. Zoom Deslizante. Potência mínima: 900.000w. Vida útil da lâmpada de até 100.000 horas de uso Incluso: 2 (duas) baterias de lítio 26650 4,2v (recarregáveis) e 1 (um) carregador bivolt (110v-220v). Modelo de referência: XML T9.	411362	Unidade	1	225,48	225,48
43	Cartões SD Capacidade: 128GB- Linha: Extreme PRO, Velocidade de Leitura: no mínimo 170MB/s- Velocidades de Gravação: no mínimo 90MB/s- Classe: 10- Barramento UHS-I- Velocidade de Vídeo: U3, A2, V30- Fator de Forma: microSDXC- Dimensões: 15 x 11 x 1,0 mm Modelo de referência: sandisk	477785	Unidade	6	450,50	2.703,00
44	Blocos adesivos recado - Post-it, Papel, medindo 76 mm x 102 mm. Cor: amarela. Bloco com 100 (cem) folhas. Modelo de referência: 3M.	447926	Bloco	30	17,32	519,60
45	Blocos adesivos recado - Post-it, Papel, medindo 38 mm x 51 mm. Cor: Colorido. Bloco com 100 (cem) folhas. Pacote com 4 (quatro) unidades. Modelo de referência: 3M.	447930	Bloco	20	19,30	386,00
46	Marcadores de páginas, indicador adesivo, setas, neon. Post-it. Cartela com 20 (vinte) unidades. Modelo de referência: yes.	397768	Cartela	10	19,93	199,30
47	Marca Texto, tinta fluorescente, de máxima durabilidade. Não recarregável. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm. Cor: amarela. Caixa com 12 (doze) unidades. Modelo de referência: 3M.	279313	Caixa	3	25,72	77,16
48	Fitas isolantes elétricas, material básico: filme de pvc, classe de tensão: até 750V, cor: preta, classe temperatura: 90°C, largura nominal: 12 mm, espessura nominal: 0,19 mm, comprimento nominal: 20 m. Antichama e autoextinguível, não conter metais pesados. Modelo de referência: amanco.	464018	Rolo	20	21,48	429,60
49	Adaptadores de tomadas. Padrão Americano x Padrão Brasileiro, 3 (três) pinos, 10A. Cor: branca.	460971	Unidade	10	18,60	186,00
50	Fita dupla face, rolo, alto desempenho, largura x comprimento: 20 mm x 3 m; espessura: 8 mm; material:	463248	Rolo	1	84,26	84,26

	liner de proteção e adesivo acrílico. Rolo com 3 (três) metros. Referência: 3M ou scotch					
51	Fitas para empacotamento, transparente. Material: Polipropileno Dimensões: 50 mm x 50 m Modelo de referência: 3M	453106	Rolo	200	14,25	2.850,00
52	Fitas Black Tape Medida: 4,8 cm de largura x 50 metros de comprimento. Material: Polietileno e tecido de algodão. Adesivo de borracha Cor: preta Modelo de referência: tesa	461479	Rolo	10	69,49	694,90
53	Tecido Não Tecido - TNT, 80g/m ² . Cor: Azul marinho. Composição: 100% polipropileno. Largura: 1,40. 2 (dois) rolo de 50m.	453483	Rolo	2	188,40	376,80
54	Expositores para livros. aramado. Cor: preta. Material: Ferro, aço ou alumínio. Dimensões: altura entre: 16cm e 17cm. Comprimento entre: 16,5cm e 17,5 cm. Largura entre: 12 cm e 13cm.	370214	Unidade	50	18,76	938,00
55	Prendedores de papel. Capacidade: 50 folhas. Comprimento: 51mm. Material: metálico com ponta em aço inox. Cor: preta. Caixa com 12 (doze) unidades. Modelo de referência: jogar office.	345995	Caixa	4	40,85	163,40
56	Fitas adesivas crepe, monoface, multiuso, largura: 48mm x 50mm, cor: bege. Modelo de referência: 3M	289014	Rolo	5	19,28	96,40
57	Canaletas para piso com modo de aplicação adesivo, material termoplástico com no mínimo duas divisórias internas, não flexível, com tampa superior semicircular (curva). Comprimento: 2 metros.	474056	Unidade	25	46,78	1.169,50
Valor Total Estimado R\$ (A)						65.590,34

Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Und	Qnt	Valor Médio Estimado Unitário (R\$)	Valor Médio Estimado Total (R\$)

1	12	Cartuchos de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419BK. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: preto.	446270	Unidade	16	601,92	9.630,72
	13	Cartuchos de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419C. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: ciano	446271	Unidade	12	868,99	10.427,88
	14	Cartuchos originais de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419M. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: magenta.	446272	Unidade	12	848,33	10.179,96
	15	Cartuchos originais de toner para impressora Brother MFC-L8610CDW, TN 419Y. Cartuchos originais ou certificados pelo fabricante. Cor: amarelo.	446273	Unidade	12	848,33	10.179,96
Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Und	Qnt	Valor Médio Estimado Unitário (R\$)	Valor Médio Estimado Total (R\$)
2	17	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT5001M. Cor: preta.	602390	Unidade	9	60,32	542,88
	18	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT5001C. Cor: ciano.	602392	Unidade	9	54,87	493,83
	19	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT5001M. Cor: magenta.	602391	Unidade	9	61,17	550,53
	20	Garrafas de tinta, originais ou certificadas pelo fabricante, de ultra rendimento, para impressora Brother MFC-T4500DW, BT5001Y. Cor: amarelo.	602393	Unidade	9	62,92	566,28
Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Und	Qnt	Valor Médio Estimado Unitário (R\$)	Valor Médio Estimado Total (R\$)

3	23	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232K, rendimento médio de até 2.600 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: preto.	461096	Unidade	2	791,00	1.582,00
	24	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232C, capacidade para até 2.200 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: ciano.	461102	Unidade	2	696,00	1.392,00
	25	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232M, capacidade para até 2.200 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: magenta.	461101	Unidade	2	930,79	1.861,52
	26	Cartuchos de toner para impressora multifuncional, marca Kyocera modelo M5521cdn ref. TK-5232Y, capacidade para até 2.200 impressões. Cartuchos de toner originais ou certificados pelo fabricante. Cor: amarelo.	461038	Unidade	1	833,67	833,67
Grupo	Item	Descrição item	Catmat	Und	Qnt	Valor Médio Estimado Unitário (R\$)	Valor Médio Estimado Total (R\$)
4	58	Caixas correio, em papelão ondulado duplex pardo, onda tipo B (2,5 / 3mm), com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, tipo cruz, pequena. (medida interna: 25x17x18cm, com aba de 18cm vincada em 4,5cm; 6,5cm; 7,5cm e 9,5cm).	485333	Unidade	1.500	4,56	6.840,00
	59	Caixas correio, em papelão ondulado duplex pardo, onda tipo B (2,5 / 3mm), com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, tipo cruz, grande (medida interna: 32x24x13cm, com aba de 22cm vincada em 5cm; 7cm, 10cm e 13cm).	264419	Unidade	1.500	4,26	6.390,00
	60	Caixas simples, em papelão ondulado duplex pardo, onda tipo C (3,5 / 4mm), com impressão na cor azul royal do logotipo e endereço da FUNAG, em duas faces e símbolos de "Para cima", "Frágil", "Proteger de umidade" e "Proteger de calor" nas duas outras faces menores. Fechamento lateral: colado. Medida interna: 32x24x30cm).	236638	Unidade	800	6,36	5.088,00
Valor Total Estimado R\$ (B)							66.559,23
Valor Global Estimado R\$ (C=A+B)							132.149,57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS		
Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	CEP:	
Banco:	Agência:	Conta:
Nome do representante legal da empresa:		
RG / Expedido por:		
CPF:		
Cargo/Função:		
Telefone:	Telefone:	
E-mail:		

Item	Descrição item	Marca/Modelo/Fabricante	Und	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						

Grupo	Item	Descrição item	Marca/Modelo/Fabricante	Und	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº/2023.

Assinatura do representante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item/Grupo do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato/Ata administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023

À Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX:(0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023, instaurado pela Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento

